

**PUBLICADO**

11/01/2017

Edição 947

Página 15

Data 24/03/17

LEI Nº 4287

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais):

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.104.	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
918 3.3.90.92.00.00	184 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	65.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
919 3.3.90.92.00.00	104 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	95.000,00
920 3.3.90.92.00.00	107 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	170.000,00

Total Suplementação:330.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.104.	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
182 3.3.90.32.00.00	184 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	65.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
260 3.3.90.33.00.00	104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	95.000,00
261 3.3.90.33.00.00	107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	170.000,00

Total Suplementação:330.000,00



PREFEITURA DE

IRATI

Gabinete

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de março de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal